

LEI Nº 701**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura Municipal de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 1.490.000,00 (hum milhão quatrocentos e noventa mil cruzeiros) de acordo com as seguintes discriminações:

8-00-4	Para pagamento de diárias ao datilógrafo e ao porteiro-contínuo	17.000,00
8-02-4	Conservação de veículos	20.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	2.000,00
8-09-4	Expediente de portaria	4.000,00
8-29-4	Assistência a mendigos	13.000,00
8-33-0	Professoras padrão "C"	100.000,00
8-33-2	Aquisição de móveis e utensílios	7.000,00
8-33-3	Material didático	2.000,00
8-63-1	Operários do serviço de água e esgoto	120.000,00
8-63-1	Operários do serviço de eletricidade	100.000,00
8-63-3	Para o serviço de água e esgoto	20.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	5.000,00
8-63-4	Para reparação de motores máquinas e transformadores	25.000,00
8-81-1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins	250.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	70.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estrada e pontes	180.000,00
8-82-4	Conservação de máquinas e veículos	240.000,00
8-85-1	Operários do serviço de limpeza pública	60.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	40.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	80.000,00
8-93-0	Abono de família a funcionários	7.000,00
8-94-4	Prêmios de seguros de acidente do trabalho	18.000,00
8-99-4	Honorários, custas, emolumentos e outras despesas judiciais	50.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	60.000,00
TOTAL		1.490.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de dezembro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

